



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 09

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI N.º 938/2014 **De 05 de Fevereiro de 2014.**

“Dispõe sobre a atualização dos valores dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Pereiras e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com fundamento no art. 37, Inciso X, da C.F. e art. 8, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com nova redação dada através da Emenda nº 10 de 07 de outubro de 2008, ficam reajustados e atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente desta Edilidade em conformidade com que dispõe artigo 4º, da Lei Municipal nº 721 de 05 de agosto de 2008, em 5,9108%, índice apurado pelo IPCA, medido pelo Órgão Oficial do Governo Federal, no exercício de 2013.

Artigo 2º - Em conformidade com o artigo 1º desta Lei, os vereadores passarão a receber título de subsídio o valor de R\$ 2.118,22 (dois mil cento e dezoito reais e vinte e dois centavos), e o Presidente da Câmara passará a receber R\$ 2.647,77 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro do corrente de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 10

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete